

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

ERRATA

NA PORTARIA Nº 219 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DOE. Nº 36.367 DE 17/09/2025
SERVIDOR: DILSON DA CUNHA, MATRÍCULA Nº 11312/1
ONDE SE LÊ: 06/10/2025 A 04/11/2025
LEIA-SE: 10/10/2025 A 06/11/2025

Protocolo: 1250927



LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 740/2025
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;
CONSIDERANDO o PAE E-2025/3411859 de 30.09.2025
RESOLVE:
I - CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Premio a servidora, CHRISTINA COELI AVELAR PIRES, matrícula nº 55588960-2, Técnico Administração e Finanças - Contadora, no período de 01.10.2025 a 30.10.2025, correspondente ao período aquisitivo de 25.02.2018 a 30.09.2022.
II - DESIGNAR o servidor HAROLDO VASCONCELOS FERNANDES, matrícula nº 57192380/2, para responder pela Gerencia de Contabilidade e Gestão Financeira, na ausência da titular no período de 01.10.2025 a 30.10.2025, acima identificada.
Publique-se.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1250957

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 734, DE 30 DE SETEMBRO 2025.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com a Base de Dados do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Igarapé-Miri, abrangendo uma área líquida de 93,5155 ha;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta no Processo Administrativo original autuado no ITERPA sob o nº 2022/ 1094769 e o Processo atual nº 2025/3393714.
RESOLVE:
I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 93,5155 ha (noventa e três hectares, cinquenta e um ares e cinquenta e cinco centiares), inserida no Município de Igarapé-Miri denominada GLEBA RIO ANAPUZINHO, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 9.780.708,68m e E = 714.784,13m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Anapuzinho, com a distância de 52,30 m e azimute plano 139°32'12” até o marco V-002, de coordenada N = 9.780.668,89m e E = 714.818,07m; 30,56 m e azimute plano 141°04'57” até o marco V-003, de coordenada N = 9.780.645,11m e E = 714.837,27m; 30,47 m e azimute plano 146°59'17” até o marco V-004, de coordenada N = 9.780.619,56m e E = 714.853,87m; 33,52 m e azimute plano 148°57'57” até o marco V-005, de coordenada N = 9.780.590,84m e E = 714.871,15m; 33,41 m e azimute plano 144°33'00” até o marco V-006, de coordenada N = 9.780.563,62m e E = 714.890,53m; 32,65 m e azimute plano 146°46'20” até o marco V-007, de coordenada N = 9.780.536,31m e E = 714.908,42m; 33,68 m e azimute plano 143°32'55” até o marco V-008, de coordenada N =

= 9.780.509,22m e E = 714.928,43m; 33,21 m e azimute plano 143°08'26” até o marco V-009, de coordenada N = 9.780.482,65m e E = 714.948,35m; 32,63 m e azimute plano 142°38'05” até o marco V-010, de coordenada N = 9.780.456,72m e E = 714.968,15m; 33,48 m e azimute plano 143°12'32” até o marco V-011, de coordenada N = 9.780.429,91m e E = 714.988,20m; 33,96 m e azimute plano 140°07'31” até o marco V-012, de coordenada N = 9.780.403,85m e E = 715.009,97m; 34,51 m e azimute plano 139°49'51” até o marco V-013, de coordenada N = 9.780.377,48m e E = 715.032,23m; 34,64 m e azimute plano 136°48'06” até o marco V-014, de coordenada N = 9.780.352,23m e E = 715.055,94m; 34,05 m e azimute plano 133°31'28” até o marco V-015, de coordenada N = 9.780.328,78m e E = 715.080,63m; 33,17 m e azimute plano 131°20'43” até o marco V-016, de coordenada N = 9.780.306,87m e E = 715.105,53m; 32,29 m e azimute plano 132°02'14” até o marco V-017, de coordenada N = 9.780.285,25m e E = 715.129,51m; 33,51 m e azimute plano 134°44'46” até o marco V-018, de coordenada N = 9.780.261,66m e E = 715.153,31m; 33,33 m e azimute plano 130°25'27” até o marco V-019, de coordenada N = 9.780.240,05m e E = 715.178,68m; 31,50 m e azimute plano 131°33'51” até o marco V-020, de coordenada N = 9.780.219,15m e E = 715.202,25m; 32,48 m e azimute plano 133°20'26” até o marco V-021, de coordenada N = 9.780.196,86m e E = 715.225,87m; 35,02 m e azimute plano 130°49'55” até o marco V-022, de coordenada N = 9.780.173,96m e E = 715.252,37m; 34,66 m e azimute plano 128°27'49” até o marco V-023, de coordenada N = 9.780.152,40m e E = 715.279,51m; 35,14 m e azimute plano 126°38'06” até o marco V-024, de coordenada N = 9.780.131,43m e E = 715.307,71m; 35,25 m e azimute plano 121°44'49” até o marco V-025, de coordenada N = 9.780.112,88m e E = 715.337,69m; 37,70 m e azimute plano 116°53'29” até o marco V-026, de coordenada N = 9.780.095,83m e E = 715.371,31m; 37,81 m e azimute plano 108°50'32” até o marco V-027, de coordenada N = 9.780.083,62m e E = 715.407,09m; 34,63 m e azimute plano 101°02'15” até o marco V-028, de coordenada N = 9.780.076,99m e E = 715.441,08m; 19,38 m e azimute plano 100°49'23” até o marco V-029, de coordenada N = 9.780.073,35m e E = 715.460,12m; 33,25 m e azimute plano 81°09'39” até o marco V-030, de coordenada N = 9.780.078,46m e E = 715.492,98m; deste, segue pela Margem Esquerda do Igarapé Tapagem, com a distância de 34,95 m e azimute plano 195°56'27” até o marco V-031, de coordenada N = 9.780.044,85m e E = 715.483,38m; 12,16 m e azimute plano 174°03'01” até o marco V-032, de coordenada N = 9.780.032,76m e E = 715.484,64m; 4,83 m e azimute plano 189°46'28” até o marco V-033, de coordenada N = 9.780.028,00m e E = 715.483,82m; 4,91 m e azimute plano 209°22'59” até o marco V-034, de coordenada N = 9.780.023,72m e E = 715.481,41m; 4,04 m e azimute plano 216°45'24” até o marco V-035, de coordenada N = 9.780.020,48m e E = 715.478,99m; 10,65 m e azimute plano 243°52'05” até o marco V-036, de coordenada N = 9.780.015,79m e E = 715.469,43m; 13,22 m e azimute plano 201°53'24” até o marco V-037, de coordenada N = 9.780.003,52m e E = 715.464,50m; 7,09 m e azimute plano 207°45'31” até o marco V-038, de coordenada N = 9.779.997,25m e E = 715.461,20m; 8,24 m e azimute plano 204°58'45” até o marco V-039, de coordenada N = 9.779.989,78m e E = 715.457,72m; 6,04 m e azimute plano 187°54'07” até o marco V-040, de coordenada N = 9.779.983,80m e E = 715.456,89m; 7,15 m e azimute plano 212°29'23” até o marco V-041, de coordenada N = 9.779.977,77m e E = 715.453,05m; 6,95 m e azimute plano 202°23'53” até o marco V-042, de coordenada N = 9.779.971,34m e E = 715.450,40m; 15,71 m e azimute plano 236°41'03” até o marco V-043, de coordenada N = 9.779.962,71m e E = 715.437,27m; 16,02 m e azimute plano 167°04'59” até o marco V-044, de coordenada N = 9.779.947,10m e E = 715.440,85m; 8,97 m e azimute plano 177°18'58” até o marco V-045, de coordenada N = 9.779.938,14m e E = 715.441,27m; 6,19 m e azimute plano 151°39'19” até o marco V-046, de coordenada N = 9.779.932,69m e E = 715.444,21m; 1,27 m e azimute plano 197°51'53” até o marco V-047, de coordenada N = 9.779.931,48m e E = 715.443,82m; 4,27 m e azimute plano 219°57'37” até o marco V-048, de coordenada N = 9.779.928,21m e E = 715.441,08m; 15,18 m e azimute plano 244°21'47” até o marco V-049, de coordenada N = 9.779.921,64m e E = 715.427,39m; 16,91 m e azimute plano 170°25'55” até o marco V-050, de coordenada N = 9.779.904,97m e E = 715.430,20m; 8,72 m e azimute plano 160°39'04” até o marco V-051, de coordenada N = 9.779.896,74m e E = 715.433,09m; 7,33 m e azimute plano 214°16'31” até o marco V-052, de coordenada N = 9.779.890,68m e E = 715.428,96m; 8,88 m e azimute plano 185°17'59” até o marco V-053, de coordenada N = 9.779.881,84m e E = 715.428,14m; 8,13 m e azimute plano 224°09'08” até o marco V-054, de coordenada N = 9.779.876,01m e E = 715.422,48m; 13,56 m e azimute plano 206°41'51” até o marco V-055, de coordenada N = 9.779.863,90m e E = 715.416,39m; 13,49 m e azimute plano 144°21'13” até o marco V-056, de coordenada N = 9.779.852,94m e E = 715.424,25m; 8,03 m e azimute plano 152°24'51” até o marco V-057, de coordenada N = 9.779.845,82m e E = 715.427,97m; 8,24 m e azimute plano 174°09'04” até o marco V-058, de coordenada N = 9.779.837,62m e E = 715.428,81m; 6,46 m e azimute plano 205°46'19” até o marco V-059, de coordenada N = 9.779.831,80m e E = 715.426,00m; 11,09 m e azimute plano 211°39'18” até o marco V-060, de coordenada N = 9.779.822,36m e E = 715.420,18m; 13,90 m e azimute plano 192°48'22” até o marco V-061, de coordenada N = 9.779.808,81m e E = 715.417,10m; 12,61 m e azimute plano 187°53'09” até o marco V-062, de coordenada N = 9.779.796,32m e E = 715.415,37m; 10,75 m e azimute plano 186°59'58” até o marco V-063, de coordenada N = 9.779.785,65m e E = 715.414,06m; 9,31 m e azimute plano 185°18'01” até o marco V-064, de coordenada N = 9.779.776,38m e E = 715.413,20m; 6,10 m e azimute plano 213°25'46” até o marco V-065, de coordenada N = 9.779.771,29m e E = 715.409,84m; 8,52 m e azimute plano 189°27'44” até o marco V-066, de coordenada N = 9.779.762,89m e E = 715.408,44m; 8,60 m e azimute plano 233°07'48” até o marco V-067, de coordenada N = 9.779.757,73m e E = 715.401,56m; 15,70 m e azimute plano 226°14'19” até o marco V-068, de coordenada N = 9.779.746,87m e E = 715.390,22m;